



Sindicato dos Metalúrgicos de Londrina e Região

CNPJ nº. 78.636.685/0001-54

Sede: Rua Bahia, nº. 430, CEP 86026-020, Londrina, Paraná, Fone: (43) 3324-1152 - **Whatsapp:** (43) 99112-9934
E-mail: smlondrina@sercomtel.com.br - Site: smlondrina.com.br

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022-2023

Filiado à:



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região - SML, inscrita no CNPJ nº. 78.636.685/0001-54, sito à Rua Bahia, nº. 430, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86026-020, Fone (43) 3324-1152, representado neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Valdir de Souza**, CPF nº. 535.382.269-20, conforme deliberação da Assembleia, realizada em 23/11/2022 no município de Londrina, Paraná.



E



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos do Norte do Paraná - SINDIMETAL NORTE - PR, inscrita no CNPJ nº. 78.020.260/0001-16, sito à Rua Santa Catarina, nº. 50, 25º Andar, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.010-470, Fone (43) 3337-6565, representado por seu Diretor Presidente **Sr. Marcus Vinicius Gimenes**, CPF nº. 953.982.799-04.

Celebram o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022, assinada em 29/12/2022, retificando o caput e o Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta para constar o que segue abaixo:

GRUPO: SALÁRIO, REAJUSTES E PAGAMENTO

SUBGRUPO: REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

04 - CORREÇÃO SALARIAL

Os salários vigentes em **Janeiro de 2022** serão reajustados/corrigidos a partir de Janeiro de 2023 pelo percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) já inclusos neste percentual a variação do INPC/IBGE do período compreendido entre 01/12/2021 à 30/11/2022, mais aumento real:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A correção/reajuste salarial prevista no caput desta Cláusula aplica-se aos salários até o limite de R\$ 11.480,13 (onze mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos). Para empregados que recebem salários acima do teto fixado, o reajuste será limitado ao valor de R\$ 746,21 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Empregados admitidos após 01 de Dezembro de 2021 receberão o aumento proporcional previsto no caput desta Cláusula conforme tabela progressiva abaixo:

Dezembro de 2021:	6,5%	Junho de 2022:	3,25%
Janeiro de 2022:	5,96%	Julho de 2022:	2,71%
Fevereiro de 2022:	5,42%	Agosto de 2022:	2,17%

Subsedes: Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina, Paraná, Fone: (43) 3534-9589
Rua dos Expedicionários, 1.489, Sala 102, Centro, Siqueira Campos, Paraná, Fone: (43) 3534-9589



Sindicato dos Metalúrgicos de Londrina e Região

CNPJ nº. 78.636.685/0001-54

Sede: Rua Bahia, nº. 430, CEP 86026-020, Londrina, Paraná, Fone: (43) 3324-1152 - **Whatsapp:** (43) 99112-9934
E-mail: smllondrina@sercomtel.com.br - Site: smllondrina.com.br

Filiado à:



Março de 2022:	4,88%	Setembro de 2022:	1,63%
Abril de 2022:	4,33%	Outubro de 2022:	1,08%
Mai de 2022:	3,79%	Novembro de 2022:	0,54%



PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos empregados que tiveram seus contratos de trabalho rescindidos sem justa causa ou pedido demissão e que o aviso prévio trabalhado ou indenizado encerre-se no mês de Dezembro de 2022, receberão proporcionalmente ao período trabalhado, as verbas rescisórias reajustadas/corrigidas com o aumento salarial previsto no *caput* desta Cláusula, respeitado e observado o novo piso Salarial/Normativo da categoria, até o 31 de Janeiro de 2023;

PARÁGRAFO QUARTO: Serão compensados da correção prevista no *caput* desta cláusula, todos os reajustes, antecipações e aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos desde **Janeiro de 2022**, salvo decorrentes de término de aprendizagem, promoção por antiguidade, merecimento, mérito, transferência de cargo, função ou equiparação salarial determinada em sentença transitada em julgado, expressamente concedidas a estes títulos;

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam desobrigadas da aplicação desta cláusula as empresas da Categoria que tenham porventura firmado Acordos Coletivos de Trabalho diretamente com o Sindicato Profissional signatário desta Convenção Coletiva de Trabalho e que contenham cláusulas a título de reajuste salarial ou aumento.

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 não modificadas por este instrumento, que será assinada/formalizada novamente constando as retificações acima.

Londrina, 12 de Janeiro de 2023.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região - SML

Valdir de Souza - **Diretor Presidente**

SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS
E:78020260000116
Assinado de forma digital por SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS
E:78020260000116
Dados: 2023.01.12 17:26:14 -03'00'

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos do Norte do Norte do Paraná - SINDIMETAL NORTE - PR

Marcus Vinicius Gimenes - **Diretor Presidente**

Subsedes: Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina, Paraná, Fone: (43) 3534-9589
Rua dos Expedicionários, 1.489, Sala 102, Centro, Siqueira Campos, Paraná, Fone: (43) 3534-9589